



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n - Centro

Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 281/2023

Folhas nº	23
Processo nº	383
Rubrica nº	

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FIHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Alto Alegre do Pindaré, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º: Designar o servidor **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 014569052000-9 SSP/MA, e do CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de Pregoeiro Oficial no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA); e **CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0731469320204 SSP/MA, e do CPF nº 720.235.972-34 para exercer a função de Pregoeiro Substituto.

Art. 2º: Designar os servidores, **ADRIANA DO VALE SOARES**, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 86607697-2 SSP/MA, e do CPF nº 834.493.453-20; e **EDIVAN PINHO PEREIRA**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro durante seu mandato, o assistindo, no desempenho de suas funções.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

*Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão*

Folhas nº 24

Processo nº 383

Rubrica nº R

Art. 3º: O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 28 de dezembro de 2023.

Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 03 de abril de 2023.

**FRANCISCO DANTAS RIBEIRO
FILHO:12576131387**

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387
Dados: 2023.04.03 15:39:02 -03'00'

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal